



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
Secretaria Municipal de Administração  
Divisão de Compras e Licitações  
- Divisão de Licitações -

## EDITAL DE LICITAÇÃO

**PROCESSO Nº 15384/2021**

**MODALIDADE: Pregão Presencial nº 108/2021**

**TIPO: MENOR PREÇO**

O Município de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria Municipal Adjunta de Administração, torna público aos interessados que, de acordo com a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, que institui a modalidade Pregão, e Decretos Municipais nº 5.111 de 05 de janeiro de 2021 e nº 3.198 de 25 de julho de 2007, encontra-se aberta a licitação sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, e que, em **31/08/2021 às 08:00 horas** na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Avenida Farrapos, nº 509, Bairro Centro, junto ao Almoxarifado Central da Prefeitura, receberá propostas e documentação através de Pregoeira nomeada pela Portaria nº 1249/2021.

Para participação na sessão pública será obrigatória a utilização de máscara de proteção individual que mantenha boca e nariz cobertos, de acordo com a legislação sanitária e os demais protocolos de saúde em vigor.

### 1. DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção, suporte, consultoria e treinamento no sistema operacional Linux, e aquisição de software com interface gráfica via web, para administração de servidores Linux e gerenciamento de segurança dos servidores e sistema de informação, com atualização mensal, através da Secretaria Municipal de Administração, com Recursos Próprios, conforme descrito e especificado neste Edital e demais Anexos.

### 2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

Deverão ser entregues ao Pregoeiro, na sala da Comissão Permanente de Licitações, na data, horário e endereço referidos, 2 (dois) envelopes lacrados com as seguintes indicações externas:

#### **Envelope nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS**

Ao Município de Erechim

Divisão de Licitações

**Pregão Presencial nº 108/2021**

Abertura: data e hora da abertura da licitação

Licitante: (denominação social completa da empresa e nº do CNPJ)



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
Secretaria Municipal de Administração  
Divisão de Compras e Licitações  
- **Divisão de Licitações** -

## **Envelope nº 2 – DOCUMENTAÇÃO**

Ao Município de Erechim

Divisão de Licitações

### **Pregão Presencial nº 108/2021**

Abertura: data e hora da abertura da licitação

Licitante: (denominação social completa da empresa e nº do CNPJ)

## **3. IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO**

**3.1.** As impugnações ao ato convocatório do Pregão serão recebidas até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas.

**3.1.1.** As impugnações podem ser protocoladas presencialmente na Divisão de Licitações, ou encaminhadas por meio eletrônico, através do seguinte endereço de e-mail: [editais@erechim.rs.gov.br](mailto:editais@erechim.rs.gov.br), ficando sob responsabilidade da impugnante a confirmação de recebimento, que também pode ser realizada através do telefone (54) 3520-7024.

**3.1.2.** Caberá ao Pregoeiro encaminhá-las à autoridade competente, que decidirá no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

**3.1.2.** Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas (art. 21, §4º, da Lei nº 8.666/93).

## **4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**4.1.** Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação.

**4.2.** Não será admitida a participação de empresas que estejam com o direito de licitar e contratar suspenso na forma da legislação vigente ou que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública.

**4.3.** A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

**4.4.** A empresa de pequeno porte e microempresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45, da Lei Complementar nº 123/2006 e que tenham auferido no ano-calendário anterior receita bruta até o limite de R\$ 4.800.000,00 (conforme disposto no art. 3º, II da Lei Complementar nº 123/2006), deverão comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica através de **Certidão expedida pela Junta Comercial (conforme artigo 8º, da Instrução Normativa nº 103 de 30/04/2007)**, ou mediante apresentação de **Declaração do Responsável Legal, assinada conjuntamente pelo Contador responsável da empresa**, de que, sob as penas da Lei, cumpre os requisitos legais para qualificação como microempresa e empresa de pequeno porte, de acordo com a legislação vigente e modelo disponível junto a este Edital (Anexo II), que serão consideradas válidas até 01 (um) ano após a data de sua emissão.



**4.4.1.** A Certidão, ou Declaração, mencionada no item anterior deverá ser entregue no início da sessão pública de Pregão ao Pregoeiro, **fora dos envelopes de preços e da documentação, junto ao credenciamento.**

**4.4.2.** O credenciamento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte somente será procedido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio se o interessado comprovar tal situação jurídica na forma estabelecida no **item 4.4** deste Edital.

**4.4.3.** A não comprovação de enquadramento da empresa, na forma estabelecida nos itens **4.4** deste Edital, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando o Pregoeiro da aplicação dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, aplicáveis ao presente certame.

**4.4.4.** A responsabilidade pelo enquadramento conforme previsto nos itens anteriores é única e exclusiva da licitante que, inclusive, sujeita-se a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

## **5. CREDENCIAMENTO**

**5.1.** A licitante deverá se fazer presente junto ao Pregoeiro mediante **somente um** representante, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame.

**5.2.** O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, atribuindo ao credenciado poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame em nome da proponente. **A procuração deverá estar acompanhada de cópia do contrato social da empresa e documento de identificação.**

**5.3.** Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo documento no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. A verificação dos poderes será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

a) registro comercial, no caso de **empresa individual**;

b) em se tratando de **sociedades comerciais**, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com sua consolidação ou posteriores alterações, devidamente registradas na Junta Comercial; no caso de **sociedade por ações**, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; no caso de **sociedades civis**, inscrição no ato constitutivo, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou **sociedade estrangeira em funcionamento no País**, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**5.4.** Tanto na Credencial como na Procuração deverão constar, expressamente, os poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

**5.5.** O Credenciamento, acompanhado dos documentos da sua comprovação, não serão devolvidos e deverão ser apresentados no início da sessão pública de Pregão ao Pregoeiro, **fora dos envelopes de preços e da documentação.**



**5.6.** Para exercer o direito de participar do Pregão, é obrigatória a presença de representante da licitante à sessão pública. Não serão aceitos envelopes enviados por via postal ou similar.

## **6. DA PROPOSTA – Envelope nº 1:**

**6.1.** A proposta deverá seguir as especificações do objeto conforme descrito no Anexo I – Termo de referência deste Edital, ser entregue a Pregoeira em envelope lacrado, sem rasuras e conter:

**a) VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS E VALOR TOTAL PARA 12 (DOZE MESES) + VALOR DA INSTALAÇÃO E TREINAMENTO;**

**a1)** A licitante vencedora terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após o término da sessão, para apresentar nova proposta, ajustada proporcionalmente ao preço final por ela proposto;

**b) VALIDADE DA PROPOSTA**, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;

**c) LOCAL, DATA E ASSINATURA;**

**d) Informar objetivamente o nome do responsável pela assinatura do contrato.**

**6.2.** Os preços ofertados devem ser cotados em moeda corrente nacional, contendo até duas casas decimais.

**6.3.** Em caso de omissão do prazo de validade da proposta, será implicitamente considerado o prazo acima estabelecido.

**6.4.** Nos preços cotados devem estar inclusas todas as despesas que influam nos custos, tais como: despesas com transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos.

**6.5.** Não sendo emitida a Nota de Empenho dentro do prazo de validade da proposta vencedora, esta poderá ser prorrogada por até 30 (trinta) dias se o proponente, consultado pela Administração, assim concordar.

**6.6.** Poderão ser admitidos, pelo Pregoeiro, erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

**6.7.** Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para o objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

## **7. DA DOCUMENTAÇÃO – Envelope nº 2:**

**7.1.** A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

**a)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

**b)** prova de regularidade fiscal quanto aos débitos inscritos ou não em Dívida Ativa da União, inclusive em relação às contribuições previdenciárias, apresentando a Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

**c)** certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual da jurisdição fiscal do



estabelecimento licitante;

d) certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;

e) certidão que prove a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

f) declaração, sob as penas da lei, de que inexistem fatos impeditivos da sua habilitação;

g) declaração, sob as penas da lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

h) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão deste, expedida a menos de 3 (três) meses contados da data da sua emissão. Entende-se como sede da pessoa jurídica a MATRIZ da empresa.

i) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em vigor (Lei Federal 12.440/2011).

j) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, ou Alvará de Funcionamento, da empresa participante do certame.

**k) Comprovação de que a licitante dispõe em seu quadro funcional os seguintes profissionais técnicos:**

- 04 (quatro) funcionários com graduação tecnológica ou bacharelado na área de Tecnologia da Informação, com reconhecimento do curso pelo Ministério da Educação;

- 02 (dois) funcionários com as certificações RedHat Certified System Administrator ou Linux Professional Institute (LPI-2);

- 01 (um) funcionário com certificação em VMWARE;

- 01 (um) funcionário com certificação em ARCSERVE UDP;

- 01 (um) funcionário com certificação Trend Micro Apex One;

**OBS:** A licitante vencedora não poderá substituir os membros da equipe técnica, salvo em caso de força maior, e mediante prévia concordância do Município, satisfeitas todas as exigências do presente Edital, nos termos do artigo 30, §10 da Lei nº 8.666/93.

**l) Comprovação de que a licitante possui vínculo com os profissionais indicados na alínea anterior, com habilitação específica para os serviços ora licitados que serão os responsáveis pelos serviços durante a execução do contrato.**

**m) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante já tenha executado contrato para a execução de serviços similares em características e quantidades com o objeto do presente certame.**

**Obs.: Nos atestados deverão estar discriminados os serviços realizados e seus quantitativos, em particular as parcelas de maior relevância abaixo citadas:**

- Ter instalado e configurado firewall baseado em sistema operacional Linux com suporte a IPsec, OpenVP, VLAN, LACP, NAT, PAT, HA e QoS, com rede DMZ, que utilize mais de 1 (um) gateway para internet, para um ambiente de pelo menos 1.500 (mil e quinhentas) estações de trabalho;



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
Secretaria Municipal de Administração  
Divisão de Compras e Licitações  
- Divisão de Licitações -

- Ter mantido suporte em ambiente virtualizado utilizando storage SAN;

- Ter instalado e configurado servidor PostgreSQL para uma área de banco de dados com pelo menos 100GB de dados;

- Ter instalado e configurado servidor DHCP, DNS, SaMBa e CUPS para um ambiente de pelo menos 1.000 (mil) estações de trabalho e pelo menos 200 (duzentas) impressoras;

- Ter instalado e configurado servidor Trend Micro Apex One com Vulnerability Protection para um ambiente de pelo menos 2.100 (duas mil e cem) estações de trabalho;

- Ter instalado e configurado software OCS Inventory para um ambiente de pelo menos 150 (cento e cinquenta) estações de trabalho.

7.2. As empresas portadoras de **CRC (Certificado de Registro Cadastral)** expedido pela Comissão Permanente de Licitações do Município de Erechim e **em vigor, poderão** utilizá-lo em substituição aos documentos exigidos nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i” e “j”, do item 7.1. O CRC **não será considerado** para efeito de habilitação quando apresentar documentação com prazo de validade vencido, **salvo se** a empresa apresentar junto ao CRC, os documentos atualizados.

7.3. No caso de certidões sem data de validade expressa, será considerado o prazo de 03 (três) meses a contar da data e emissão.

## 8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E ETAPA DE LANCES

8.1. Feito o credenciamento das licitantes e na presença delas e demais presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro receberá os envelopes nº 1 – Proposta e nº 2 – Documentação e procederá a abertura dos envelopes contendo as propostas, verificando a aceitabilidade quanto ao objeto, classificando o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente a de menor preço.

8.1.1. As empresas que ofertarem produtos em desacordo com o solicitado em Edital, terão as suas propostas desclassificadas, sendo excluídas da fase de lances.

8.2. Quando não forem verificadas no mínimo, 3 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem 8.1, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes a de menor preço, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

8.3. O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas a apresentarem lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço, e as demais em ordem decrescente de preço. Em caso de empate entre duas ou mais propostas e, não havendo mais lances de menor preço, será realizado o sorteio.

8.4. Será dado início a etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.



**8.4.1.** Os lances serão pelo **VALOR GLOBAL DO LOTE.**

**8.5.** Não poderá haver desistência da proposta ou dos lances já ofertados, após abertos os envelopes nº 1 – Proposta, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes neste Edital.

**8.6.** A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

**8.7.** Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado pela Administração.

**8.7.1.** Havendo apenas uma oferta, desde que atenda a todos os termos do Edital e seu preço seja compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, podendo o Pregoeiro negociar para que seja obtido o preço melhor.

**8.8.** Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do **empate ficto**, previsto no art. 44, §2º da Lei Complementar 123/2006, sendo assegurada como critério de desempate a preferência de contratação para as microempresas e as empresas de pequeno porte que atenderem ao disposto no **item 4.4** deste Edital.

**8.8.1.** Entende-se como **empate ficto** aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa ou empresa de pequeno porte sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

**8.8.2.** Ocorrendo empate ficto, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** A microempresa ou a empresa de pequeno porte detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada até então de menor preço, situação em que será considerada vencedora do certame.

**b)** Se a microempresa ou a empresa de pequeno porte convocada na forma da alínea anterior não apresentar nova proposta inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item **8.8.1** deste Edital, a apresentação de nova proposta no prazo previsto na alínea “a” deste item.

**8.9.** Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte satisfizer as exigências do item **8.8.2** deste Edital, será considerado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

**8.10.** O disposto nos itens **8.8** a **8.9** não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

## **9. DA HABILITAÇÃO**

**9.1.** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e preço, decidindo motivadamente a respeito.

**9.2.** Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

**9.3.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o item do certame.



**9.4.** Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o item.

**9.5.** Nas situações previstas nos subitens **9.3** e **9.4**, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

**9.6.** Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.

**9.7.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá **manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata**, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a contar do primeiro dia útil após o término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

**9.7.1.** A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica objetivamente os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

**9.8.** O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

**9.9.** Decididos os possíveis recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará o item à licitante vencedora do certame.

**9.10.** Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes, lacrados e devidamente rubricados pelo Pregoeiro e pelos representantes credenciados, ficarão sob a guarda do Pregoeiro, sendo exibidos às licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos, na qual será **obrigatória a presença de todas as licitantes, sob pena de desclassificação da proposta e decadência dos direitos das mesmas, inclusive quanto a recursos**.

**9.11.** A microempresa ou empresa de pequeno porte a que atender ao item **4** deste Edital, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no **item 7.1** alíneas **“a”**, **“b”**, **“c”**, **“d”**, **“e”**, **“i”** e **“j”**, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

**9.12.** O prazo que trata o item anterior poderá ser prorrogado, a critério da Administração, desde que requerido pelo interessado e que sua concessão não interfira no procedimento licitatório. O pedido da prorrogação deverá ser feito pela empresa de forma motivada e antes de expirado o respectivo prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**9.12.1.** A não regularização da documentação no prazo fixado no item **9.11** implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**9.13.** O benefício de que trata o item **9.11** não eximirá a microempresa ou empresa de pequeno porte da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

**9.13.1.** Após análise da proposta e documentação, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor.



## **10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**10.1.** A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso.

**10.2.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará e adjudicará o objeto ao vencedor, podendo revogar a licitação nos termos do Decreto Municipal nº 3.198 de 25 de julho de 2007 e artigo 49, da Lei Federal nº 8.666/93.

**10.3.** A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro.

## **11. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

**a)** prestar os serviços licitados conforme especificações deste Edital, Anexo I e em consonância com a proposta de preços;

**b)** manter durante toda a execução do contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**c)** providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Contratante;

**d)** arcar com eventuais prejuízos causados ao contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

**e)** aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho;

**f)** arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva da Contratada.

## **12. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**12.1.** O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, observadas as condições de vantajosidade para a municipalidade, ou rescindido mediante aviso-prévio de 90 (noventa) dias, que deverá ser formalizado pela parte interessada.

**12.1.1.** Não havendo interesse na prorrogação, torna-se necessária a comunicação por escrito à parte interessada, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, sob pena de inexecução parcial do contrato, culminando nas sanções contratuais com aplicação de multa.

**12.1.2.** Havendo renovação do contrato, após um ano, este será reajustado pelo índice IPC-FIPE, ou outro que vier a substituí-lo.

**12.2.** Os serviços mensais englobam a manutenção preventiva e corretiva, suporte, consultoria, instalação e atualização de softwares diversos relacionados à infraestrutura (TI), via suporte telefônico, remoto e local; fornecimento de sistema para administração de usuários e redes, incluindo manutenção, atualização, suporte e outros, conforme especificado no objeto da presente contratação e no Anexo I –



Termo de Referência, incluindo 20 (vinte) horas de suporte *on-site* e 20 (vinte) horas de suporte remoto ou telefônico.

**12.2.1.** As horas da prestação de serviços são mensais e cumulativas, no sentido exclusivo de permanecerem disponíveis para uso em futuras demandas gerais, enquanto perdurar o vínculo contratual entre as partes.

**12.3.** O prazo para implantação do Sistema Integrado de Administração e Segurança de Rede de Informação - Sistema para Administração de Usuários e Redes será de até 60 (sessenta) dias consecutivos, contados após a data de publicação da súmula do contrato na imprensa oficial, onde deverão estar contemplados migração de dados, parametrização, customização e treinamento.

**12.3.1.** A apresentação a Comissão de Recebimento designada, será no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a data de declaração da vencedora do certame, a fim de verificar se todas as funcionalidades relacionadas conforme descrição do termo de referência.

**12.3.2.** Caso após a avaliação não seja constatado atendimento de todos os requisitos ou caso haja necessidade de ajustes em itens que estiverem em desacordo com o Edital, será concedido um prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos para ajustes e nova aferição das funcionalidades faltantes.

**12.3.** Caso durante a execução dos serviços se verifique a necessidade de substituição do responsável técnico, deverá ser comunicado por escrito ao Gestor do Contrato, sendo que o novo profissional indicado deverá comprovar que possui a mesma qualificação técnica do anterior, conforme observação constante na alínea "k" do item 7.1, do Edital.

### **13. DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**13.1.** O objeto, se estiver de acordo com o Edital e a proposta, será recebido:

**a) PROVISORIAMENTE**, no ato da entrega do objeto licitado, para posterior verificação de sua conformidade com o solicitado no Edital de licitação;

**b) DEFINITIVAMENTE**, após a verificação da qualidade, características e quantidade do bem e consequente aceitação, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados após o recebimento provisório.

**13.2.** A aceitação do objeto, não exclui a responsabilidade civil, por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente.

**13.3.** O serviço recusado será considerado como não prestado.

### **14. PAGAMENTO**

**14.1.** Os pagamentos referentes ao **item 1**, serão efetuados até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal, Planilha com a discriminação de todos os serviços prestados e Atestado de Execução emitido pelo Gestor do Contrato. O período de prestação de serviço a ser considerado deverá ser de 01 a 30 de cada mês, para tanto, a



empresa deverá, obrigatoriamente, emitir a Nota Fiscal de cobrança até o dia 05 do mês subsequente a prestação do serviço, a fim de que os trâmites internos sejam agilizados.

**14.1.1. Para o item 2**, o pagamento será realizado em uma única parcela, em até 15 (quinze) dias após a data de **aceitação da prestação de serviços**, mediante apresentação de Nota Fiscal. **Em caso de restar vencedora a atual prestadora dos serviços não haverá pagamento deste item.**

**14.2.** Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**14.3.** Haverá retenção nos termos da legislação previdenciária vigente, com repasse dos percentuais ao INSS, assim como, quando for o caso, será retido o Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme legislação pertinente.

**14.4.** A Contratada compromete-se a efetuar, com rigorosa pontualidade, os recolhimentos legais, relativos ao INSS, PIS FGTS, etc, fornecendo, antes do recebimento dos valores a que tem direito, cópia autenticada dos respectivos comprovantes do mês anterior, devidamente quitados, sem o que não serão liberados os valores correspondentes.

## **15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

A aplicação de penalidades à licitante vencedora reger-se-á conforme o estabelecido na Seção II do Capítulo IV – Das Sanções Administrativas da Lei Federal 8.666/93 e conforme o Decreto Municipal nº 3.198/07.

**15.1.** Caso a empresa vencedora se recuse a fornecer o objeto contratado, sem motivo justificado, ficará caracterizado o descumprimento da obrigação assumida, sendo-lhe aplicada, isolada ou cumulativamente:

**a)** advertência, por escrito;

**b)** multa sobre o valor do item;

**c)** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;

**d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**15.1.1.** Caso a Contratada não possa cumprir os prazos estipulados, deverá apresentar justificativa por escrito, até o vencimento do prazo de entrega do objeto, ficando a critério do Contratante a sua aceitação.

**15.1.2.** Vencido(s) o(s) prazo(s), o Contratante oficiará à contratada comunicando-a da data limite.

**15.1.3.** A partir dessa data, considerar-se-á recusa, sendo-lhe aplicada as sanções de que trata o subitem 15.1.

**15.1.4.** A sanção de advertência será aplicada, por escrito, caso a inadimplência ou irregularidade cometida pela Contratada acarrete consequências de pequena monta.

**15.1.5.** Pela inexecução total da obrigação, o Contratante rescindirá o contrato, podendo aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do item.

**15.1.6.** Em caso de inexecução parcial da obrigação, poderá ser aplicado o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor do item.



**15.1.7.** No caso de reincidência, ou em situações que causem significativos transtornos, danos ou prejuízos à Administração, será aplicado ao licitante que apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter proposta, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato, e das demais cominações legais.

**15.1.8.** Caracterizada situação grave, que evidencie dolo ou má-fé, será aplicada ao licitante a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

**15.2.** As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações do Contratante, pela Contratada, serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor do Contratante, ou cobrados judicialmente.

**15.2.1.** Se a Contratada não tiver valores a receber do Contratante, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa na forma estabelecida no subitem anterior.

**15.3.** A aplicação de multas, bem como a rescisão do contrato, não impedem que o Contratante aplique à Contratada as demais sanções previstas no subitem 15.1.

**15.4.** A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento será precedida de processo administrativo, mediante o qual se garantirão a ampla defesa e o contraditório.

## **16. CONTRATO**

**16.1.** Homologada a licitação, a Secretaria Municipal de Administração convocará no prazo de até 05 (cinco) dias o licitante que tiver apresentado a proposta vencedora para a assinatura do contrato, sob pena de decair no direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

**16.2.** Caso a empresa adjudicatária não assine o Contrato no prazo e condições estabelecidas, o Pregoeiro poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para nova negociação até chegar a um vencedor ou recomendar a revogação da licitação independentemente da cominação prevista no artigo 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

## **17. RESCISÃO**

A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80, da Lei Federal nº 8.666/93.



## 18. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

No ano de 2021, os recursos financeiros correrão à conta dos créditos abaixo discriminados:

04.01.04.122.0004.2012.3.3.90.40.06.00.00

## 19. DISPOSIÇÕES GERAIS

**19.1.** É facultado ao Pregoeiro oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

**19.2.** A critério da Administração, o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

**19.3.** A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93.

**19.4.** É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação.

**19.5.** Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos ao procedimento licitatório serão prestados pelo Pregoeiro Oficial e membros da Equipe de Apoio, Servidores do Município de Erechim, pessoalmente no endereço Av. Farrapos, nº 509, Bairro Centro, Erechim/RS, CEP 99700-112, através dos telefones (54) 3520-7023 ou 3520-7024 ou através do e-mail: editais@erechim.rs.gov.br.

**19.6.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

**19.7.** O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do Contratado para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

**19.8.** Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Erechim, na data marcada, a reunião realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local.

**19.9.** O Município de Erechim se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

**19.10.** Integram este Pregão:

**ANEXO I** – Termo de Referência.

**ANEXO II** – Modelo de Declaração para ME ou EPP.

**ANEXO III** – Minuta Contratual.

Erechim/RS, 16/07/2021.

IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO  
Secretária Municipal Adjunta de Administração



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
Secretaria Municipal de Administração  
Divisão de Compras e Licitações  
**- Divisão de Licitações -**

ROBERTA BONATTI  
Chefe da Divisão de Licitações

LETÍCIA DOS SANTOS PRATAVIERA  
Pregoeira Oficiala



**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**  
**PROCESSO 15384/2021**  
**Pregão Presencial nº 108/2021**

## 1. OBJETO

A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção, suporte, consultoria e treinamento no sistema operacional Linux, e aquisição de software com interface gráfica via web, para administração de servidores Linux e gerenciamento de segurança dos servidores e sistema de informação, com atualização mensal, através da Secretaria Municipal de Administração, com Recursos Próprios.

## 2. JUSTIFICATIVA

A presente contratação se faz necessária uma vez que o contrato vigente do mesmo objeto ora contratado já está próximo de seu encerramento, sem possibilidade de prorrogação.

Dessa forma, é imprescindível que sejam contratados os serviços em questão uma vez que o Sistema Operacional Linux já está instalado nos Servidores de Sistemas, Bancos de Dados, Internet/Intranet. E-mail, Firewall/Proxy, Samba, bem como pois o gerenciamento de toda a rede de segurança do sistema do Município de Erechim ocorre através do Sistema de Gerenciamento da Rede.

## 3. DESCRIÇÃO DOS ITENS

Lote	Item	Qtd/Uni	Preço Unitário	Preço Total	Especificação
1	1	12,0000 M			Serviço de manutenção/suporte/consultoria e treinamento no Sistema Operacional Linux

### ESPECIFICAÇÕES:

Serviços de manutenção corretiva e preventiva, suporte, consultoria em informática, desenvolvimento, sistema para administração de usuários e redes, instalação, atualização de softwares diversos relacionados a infraestrutura, via suporte telefônico, remoto e local. A licitante vencedora deve estar apta a prestar suporte de imediato aos Serviços a seguir relacionados utilizados atualmente no ambiente operacional do Município, bem como novas soluções e necessidades a serem implementadas de acordo com as diretrizes do Município:

1. Serviços de manutenção corretiva e preventiva, suporte, consultoria em informática, desenvolvimento, instalação, atualização de softwares diversos relacionados a infraestrutura, via suporte telefônico, remoto e local:

1.1. Instalação e configuração de servidor Linux nas distribuições RedHat, CentOS, Fedora, OpenSuse entre outras;

1.2. Instalação e configuração de Firewall com as seguintes características:

1.2.1. Sistema operacional Linux;

1.2.2. Suporte a mais de um gateway de internet;

1.2.3. Suporte a mais de uma rede DMZ;



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
Secretaria Municipal de Administração  
Divisão de Compras e Licitações  
**- Divisão de Licitações -**

- 1.2.4. Suporte a IPsec e OpenVPN;
- 1.2.5. Suporte a VLAN, LACP, NAT, PAT, HA e QoS;
- 1.3. Instalação e configuração de servidor web Apache com suporte a PHP;
- 1.4. Instalação e configuração de servidor NTP;
- 1.5. Instalação e configuração de servidor de impressão CUPS;
- 1.6. Instalação e configuração de servidor de arquivo SAMBA;
- 1.7. Instalação e configuração de servidor de aplicação Jboss;
- 1.8. Instalação e configuração de SGBD PostgreSQL;
- 1.9. Instalação e configuração de serviço DNS Externo (Autoritativo) e Interno (Autoritativo e Recursivo);
- 1.10. Instalação e configuração de serviço DHCP;
- 1.11. Instalação e configuração de ferramenta de monitoramento de links de internet, servidores e serviços;
- 1.12. Instalação e configuração de software de inventário OCS Inventory;
- 1.13. Instalação e configuração de servidor Trend Micro Apex One com Vulnerability Protection;
- 1.14. Instalação e configuração de servidor Trend Micro Server Protect for Linux;
- 1.15. Configuração do Software HP OpenView Data Protector;
- 1.16. Instalação e configuração de software livre diversos em servidores;
- 1.17. Instalação e configuração de Hardware Servidor;
- 1.18. Instalação, configuração e consultoria em redes e segurança;
- 1.19. Instalação e configuração de Vmware;
- 1.20. Instalação e configuração de Software de Backup Arcserve UDP.

2. Sistema para administração de usuários e redes:

A licitante vencedora deverá disponibilizar Sistema para Administração de Usuários e Redes.

2.1. O Sistema para Administração de Usuários e Redes será entregue para o Município com Licença de uso perpétua, com transferência total e irrestrita dos respectivos códigos-fonte, suportado para utilização no modo multiusuário, com número ilimitado de usuários e servidores conectados, acompanhado de documentação técnica completa da solução (DFD, modelagem e dicionário de dados), do ambiente operacional e todas as informações necessárias para a efetiva transferência do conhecimento do sistema para o Município.

2.2. O Município será detentor de Licença de uso permanente do Sistema para Administração de Usuários e Redes e dos respectivos códigos-fonte, mas não poderá distribuir, vender, alugar ou emprestar o sistema para terceiros sem o consentimento formal da licitante vencedora.

2.3. A licitante obriga-se a repassar ao Município, uma cópia atualizada dos códigos-fontes dos sistemas de que trata este contrato, a cada 6 (seis) meses ou antecipar quando neste intervalo houver alguma mudança significativa na estrutura dos sistemas. Esta cópia tem por finalidade resguardar o Município em um eventual sinistro nas dependências da licitante, assegurando ao Município o direito de continuidade de execução dos sistemas.

2.4. O Município, através da Diretoria de Tecnologia e Informação da Secretaria Municipal de Administração, o gestor responsável juntamente com a respectiva equipe, atuarão no Sistema para Administração de Usuários e Redes coordenando as definições das tarefas e ajustes de permissões dos acessos ao sistema e suas adequações e alterações. Para isto, a licitante vencedora deverá fornecer o sistema de acordo com as regras a seguir:

2.4.1. Todas as implementações e alterações, antes de entrar em produção, deverão ser testadas e homologadas pela Diretoria de Tecnologia e Sistemas de Informação.



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
Secretaria Municipal de Administração  
Divisão de Compras e Licitações  
**- Divisão de Licitações -**

2.4.2. Para a implantação do Sistema para Administração de Usuários e Redes a licitante vencedora deverá migrar os dados e regras do sistema atualmente utilizado pelo Município. Esta implantação não será custeada pelo Município.

2.4.3. Deverá instalar o Sistema para Administração de Usuários e Redes nos equipamentos servidores com acompanhamento de técnicos do Município, e treinamento, abrangendo os níveis operacionais, administrativos e tecnológicos.

2.4.4. Suporte ao uso do sistema e as questões técnicas que o envolvam, manutenção técnica corretiva e evolutiva do Sistema para Administração de Usuários e Redes, deverão estar contempladas durante a vigência do contrato. As evoluções do Sistema deverão sempre ser disponibilizada para o Município ficando a seu critério a decisão de utilizar ou não. Melhorias e implementações específicas serão custeadas pelo Município.

2.4.5. Disponibilizar para o Município quando solicitado, os dados e regras de acordo com os layouts requisitados em formato ASCII, com todas as informações do sistema para, caso ocorra, a transição de fornecedor.

2.5. Requisitos Mínimos do Sistema para Administração de Usuários e Redes

2.5.1. Requisitos técnicos gerais 2.5.1.1. Produto com desenvolvimento e suporte no Brasil;

2.5.1.2. Mídias de instalação e manuais em português brasileiro;

2.5.1.3. Interface administrativa e de usuário em português brasileiro;

2.5.1.4. Monitor de atualizações do produto;

2.5.1.5. Sistema modular, capaz de permitir novas implementações;

2.5.1.6. Todos os módulos do Sistema para Administração de Usuários e Redes devem ser integrados, não sendo considerado como integração a existência de processos de importação e exportação de dados;

2.5.1.7. Homologado para plataforma Linux;

2.5.1.8. O sistema deve ser desenvolvido utilizando o SGBD PostgreSQL e suportar, inclusive atualizações de versões;

2.5.1.9. O sistema deverá permitir que a base de dados esteja em execução em um servidor e o sistema em outro servidor;

2.5.1.10. Deverá ser entregue modelagem do banco de dados em arquivo que possa ser visualizado posteriormente sem a necessidade de algum aplicativo proprietário;

2.5.1.11. Deve ser utilizada linguagem de desenvolvimento PHP ou Java;

2.5.1.12. Rodar em servidor web Apache ou nginx para linguagem PHP ou container web open source para linguagem Java;

2.5.1.13. Deve ser evitado o uso de funcionalidades definidas como deprecated, pois estas podem deixar de existir em futuras versões da linguagem utilizada;

2.5.1.14. Interface administrativa desenvolvida para plataforma web, com suporte mínimo aos navegadores Mozilla Firefox e Internet Explorer;

2.5.1.15. Interface de usuário desenvolvida para plataforma web, com suporte mínimo aos navegadores Internet Explorer, Mozilla Firefox, Google Chrome e Opera, nas versões que estiverem instaladas nas estações de trabalho do Município;

2.5.1.16. Funcionamento totalmente web, sem a necessidade de instalação de qualquer aplicativo ou plugin nas estações de trabalho;

2.5.1.17. Possibilidade de parametrização das configurações pelo Município sem alteração de código fonte;

2.5.1.18. Possibilidade de cadastrar múltiplos administradores, com permissão específica para cada operação e registro de log das ações efetuadas;

2.5.1.19. Permitir exportação dos relatórios gerados no sistema para CSV ou PDF (em tamanho A4);



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
Secretaria Municipal de Administração  
Divisão de Compras e Licitações  
**- Divisão de Licitações -**

- 2.5.1.20. Permitir execucao dos relatorios de forma online e por meio de agendamento, enviando o respectivo relatorio por e-mail;
- 2.5.2. Modulo Administrador
- 2.5.2.1. Permitir cadastramento de localizacao dos usuarios em árvore com ate 4 niveis, ou com niveis previamente definidos (Orgao, Secretaria, Divisao e Setor);
- 2.5.2.2. Permitir cadastramento de cargos dos usuarios;
- 2.5.2.3. Permitir cadastramento de grupos de usuarios e vinculacao de usuarios aos mesmos;
- 2.5.2.4. Permitir cadastramento de logins modelo usados para criacao de usuarios com as mesmas configuracoes;
- 2.5.2.5. Permitir criacao de usuarios a partir de modelos pre-cadastrados ou definindo todas as caracteristicas do mesmo, tais como matricula, CPF, cargo, localizacao, grupos, quota de arquivos, quota de e-mail, bloqueios de internet, e-mail, IM, sensibilidade do antispam, regras de e-mail, validade do login e aplicativos liberados;
- 2.5.2.6. Permitir criacao e manutencao de usuarios
- 2.5.2.7. Permitir definicao de politica de senha para usuarios com nivel de complexidade, quantidade de caracteres, periodo de troca e quantidade de senhas únicas;
- 2.5.2.8. Permitir deslogar usuarios remotamente, por login ou IP;
- 2.5.2.9. Permitir envio de mensagens de alerta para usuarios e grupos pelo administrador;
- 2.5.2.10. Cadastramento de usuarios centralizado em base LDAP;
- 2.5.2.11. Permitir integracao de usuarios com Active Directory;
- 2.5.2.12. Permitir backup e restore das configuracoes do sistema;
- 2.5.2.13. Permitir backup e restore de logs, inclusive permitindo limpeza por periodo de backup;
- 2.5.2.14. Permitir inativar o usuario e ao realizar esta acao, devera provocar a alteracao da senha do respectivo usuario na base LDAP para uma outra qualquer.
- 2.5.3. Modulo Firewall
- 2.5.3.1. Armazenamento das configuracoes em base LDAP ou SGBD PostgreSQL;
- 2.5.3.2. Armazenar logs em SGBD PostgreSQL;
- 2.5.3.3. Permitir ser instalado em Ambiente Virtualizado;
- 2.5.3.4. Permitir filtragem de pacotes por origem, destino, protocolo, porta, usuario e grupo;
- 2.5.3.5. Permitir o gerenciamento de multiplas redes no mesmo firewall, inclusive multiplas DMZs;
- 2.5.3.6. Permitir suporte a VLAN (IEEE 802.1q);
- 2.5.3.7. Permitir suporte a LACP (IEEE 802.3ad);
- 2.5.3.8. Permitir suporte a NAT e PAT;
- 2.5.3.9. Permitir suporte ao controle do estado das conexoes de rede em todos os fluxos utilizados (SPI);
- 2.5.3.10. Permitir organizacao visual das regras em fluxos de interfaces de rede;
- 2.5.3.11. Permitir cadastramento de hosts e redes, com respectivos grupos, para utilizacao nas regras;
- 2.5.3.12. Permitir criacao de regras por interface, IP, rede, usuario, grupo, protocolo e porta, em cada sentido dos fluxos;
- 2.5.3.13. Permitir criacao de regras por faixa de horario;
- 2.5.3.14. Permitir criacao de regras dinamicas por usuario e grupo, com base no cliente onde o usuario estiver logado;
- 2.5.3.15. Permitir funcionamento de VPN utilizando as tecnologias OpenVPN e Isec;
- 2.5.3.16. Permitir utilizacao de chaves de clientes OpenVPN em tokens USB;
- 2.5.3.17. Permitir controle de banda (QoS) por origem, destino ou servico nos sentidos download e upload;
- 2.5.3.18. Permitir monitoramento da banda por usuario, cliente ou servico;



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
Secretaria Municipal de Administração  
Divisão de Compras e Licitações  
**- Divisão de Licitações -**

- 2.5.3.19. Permitir monitoramento de pacotes em tempo real com filtros por interface, IP, rede, porta, usuario;
- 2.5.3.20. Permitir suporte a alta disponibilidade de hardware (HA) com VRRP (RFC 5798);
- 2.5.3.21. Permitir suporte a balanceamento de links (gateways para internet);
- 2.5.3.22. Permitir relatorio de logs por origem, destino, usuario, porta, protocolo, interface e periodo;
- 2.5.3.23. Permitir relatorio de ranking por origem, destino, usuario, porta, protocolo, interface e periodo;
- 2.5.3.24. Permitir compilacao de regras pela propria interface web;
- 2.5.3.25. Permitir reiniciar o servico de VPN pela propria interface web;
- 2.5.4. Modulo DHCP
  - 2.5.4.1. Armazenamento das configuracoes em base LDAP;
  - 2.5.4.2. Permitir cadastrar servidores, redes, polos e clientes;
  - 2.5.4.3. Permitir atribuir um endereco IP para um cliente;
  - 2.5.4.4. Permitir atribuir clientes a um determinado pool;
  - 2.5.4.5. Permitir criar pool especifico para clientes desconhecidos;
  - 2.5.4.6. Permitir configurar as diretivas relativas ao servico DHCP que forem necessarias e definidas por RFC;
- 2.5.5. Modulo DNS
  - 2.5.5.1. Armazenamento das configurações em base LDAP;
  - 2.5.5.2. Permitir cadastrar servidores, zonas (normal e reversa) e registros;
  - 2.5.5.3. Permitir configuração de multiplos servidores DNS por zona, com um servidor mestre e possibilidade de varios servidores escravos na mesma zona;
  - 2.5.5.4. Suportar controle automático de serial DNS;
  - 2.5.5.5. Permitir configurar as diretivas relativas ao servico DNS que forem necessarias e definidas por RFC;
- 2.5.6. Modulo Arquivos
  - 2.5.6.1. Armazenamento das configurações em base LDAP ou SGBD PostgreSQL;
  - 2.5.6.2. Permitir cadastrar servidores e variáveis com os respectivos valores padrao para cada servidor SaMBa;
  - 2.5.6.3. Permitir cadastrar secoes especiais do servico SaMBa ([homes], [printers], [netlogon]) e outras, a criterio do Municipio, para cada servidor SaMBa, personalizando o valor das variaveis individualmente;
  - 2.5.6.4. Permitir cadastrar compartilhamentos, para cada servidor SaMBa, personalizando o valor das variaveis individualmente por compartilhamento;
  - 2.5.6.5. Gerar arquivo de configuracao do servico SaMBa (smb.conf). O arquivo deve conter a secao [global], todas as secoes especiais cadastradas ([homes], [printers], [netlogon]) e, por fim, todas as secoes de compartilhamentos;
  - 2.5.6.6. Permitir configurar quota padrao para os usuarios, para cada servidor SaMBa, interagindo diretamente com o sistema de arquivos do mesmo;
  - 2.5.6.7. Permitir configurar quota de arquivos individualmente por usuario;
  - 2.5.6.8. Permitir criar scripts de logon global (onico script para todos os usuarios) e individual (um script para cada usuario), nos formatos bat e vbs, a ser salvo no caminho da secao [netlogon]. O script individual deve ser montado pela concatenacao de um pre-script (global para todos os usuarios), do script especifico do usuario e de um pos-script (global para todos os usuarios);
  - 2.5.6.9. O script especifico do usuario pode ser baseado em um dos grupos que o usuario faca parte ou onico para o usuario em questao;
  - 2.5.6.10. Funcionalidade de geracao e re-geracao de script de logon para todos os usuarios;
- 2.5.7. Modulo Proxy



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
Secretaria Municipal de Administração  
Divisão de Compras e Licitações  
**- Divisão de Licitações -**

- 2.5.7.1. Armazenamento das configurações em base LDAP ou SGBD PostgreSQL;
- 2.5.7.2. Armazenar logs em SGBD PostgreSQL;
- 2.5.7.3. Permitir serviço de proxy transparente;
- 2.5.7.4. Permitir configuração de cache de páginas acessadas, possibilitando configuração de tamanho e tipo do conteúdo armazenado;
- 2.5.7.5. Permitir cadastramento de categorias de sites;
- 2.5.7.6. Permitir controle do número máximo de logins simultâneos por usuário;
- 2.5.7.7. Permitir controle de acesso à internet por usuário e grupo de usuários;
- 2.5.7.8. Permitir controle de acesso dos logins por endereço IP e por rede;
- 2.5.7.9. Permitir criação de regras por categorias de sites;
- 2.5.7.10. Permitir criação de regras por faixas de horário;
- 2.5.7.11. Permitir criação de regras com data de validade;
- 2.5.7.12. Permitir envio de alertas por e-mail ao coincidir com regras criadas;
- 2.5.7.13. Permitir monitorar os sites acessados em tempo real por usuário, IP e palavra-chave;
- 2.5.7.14. Permitir gerar relatório de logs de acesso por usuário, IP, localização, grupo, palavra-chave e período;
- 2.5.7.15. Permitir gerar relatório de ranking de acessos por usuário, grupo, localização, faixa de horário e período;
- 2.5.7.16. Permitir gerar relatório de sites mais acessados por usuário, grupo, IP, localização, faixa de horário e período;
- 2.5.7.17. Permitir gerar relatório de tempo de acesso à internet por usuário e período;
- 2.5.8. Módulo E-mail
  - 2.5.8.1. Armazenamento das configurações em base LDAP ou SGBD PostgreSQL;
  - 2.5.8.2. Armazenar logs em SGBD PostgreSQL;
  - 2.5.8.3. Suporte aos protocolos SMTP, SMTPS, POP3, POP3S, IMAP, IMAPS e MAPI;
  - 2.5.8.4. Permitir a possibilidade de integração com o Expresso Groupware, RoundCube ou Zafara Collaboration;
  - 2.5.8.5. Permitir controle da quota de e-mail por usuário;
  - 2.5.8.6. Permitir adição de assinatura padronizada para os e-mails enviados;
  - 2.5.8.7. Permitir cadastramento de regras de e-mails, enviados e recebidos, por assunto, remetente, destinatário, anexos, corpo da mensagem e tamanho do e-mail;
  - 2.5.8.8. Permitir utilização de expressões booleanas nas regras de e-mail;
  - 2.5.8.9. Permitir utilização das ações gaceitarh, enviar cópia para, desviar para e rejeitarh nas regras de e-mail;
  - 2.5.8.10. Permitir criação de regras por usuário e grupo de usuários;
  - 2.5.8.11. Permitir criação de regras por faixas de horário;
  - 2.5.8.12. Permitir criação de regras com data de validade;
  - 2.5.8.13. Permitir envio de alertas por e-mail ao coincidir com regras criadas;
  - 2.5.8.14. Permitir gerenciamento da fila de e-mails com as funcionalidades gadiar entregah, gdescartar mensagemh e gdefetuar entrega adiadah;
  - 2.5.8.15. Possuir ferramenta de verificação de vírus nas mensagens enviadas e recebidas;
  - 2.5.8.16. Possuir antispam com possibilidade de configuração da sensibilidade geral e por usuário;
  - 2.5.8.17. Possuir antispam com suporte a RBLs;
  - 2.5.8.18. Possuir antispam com aprendizado baseado em redes bayesianas;
  - 2.5.8.19. Possuir suporte à configuração de white-lists e black-lists de remetentes;
  - 2.5.8.20. Possuir sistema de quarentena geral ou individual por usuário;
  - 2.5.8.21. Permitir cadastrar aliases de e-mail, incluindo usuários, grupos ou aliases locais ou contas de e-mail de outros domínios;



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
Secretaria Municipal de Administração  
Divisão de Compras e Licitações  
**- Divisão de Licitações -**

- 2.5.8.22. Permitir monitorar os e-mails enviados e recebidos em tempo real por usuário, remetente, destinatário e assunto;
- 2.5.8.23. Permitir gerar relatório de logs de e-mails enviados e recebidos por usuário, grupo, localização e período;
- 2.5.8.24. Permitir gerar relatório de ranking de e-mails por usuário, grupo, localização, faixa de horário e período;
- 2.5.8.25. Permitir gerar relatório do ranking de extensões, destinatários e domínios para e-mails enviados e recebidos;
- 2.5.9. Modulo HIPS 2.5.9.1. Monitorar e detectar a presença de atividades maliciosas e nao autorizadas;
- 2.5.9.2. Gerar alertas das deteccoes efetuadas;
- 2.5.9.3. Bloquear atividades maliciosas;
- 2.5.9.4. Armazenamento de logs em SGBD PostgreSQL;
- 2.5.9.5. Permitir inspecao de logs;
- 2.5.9.6. Permitir monitorar os alertas em tempo real por nível e cliente;
- 2.5.9.7. Permitir gerar relatorio de logs de alertas por nivel, cliente, origem e período;
- 2.5.9.8. Permitir gerar relatório de ranking de alertas por nivel, cliente, origem e período;
- 2.5.10. Interface de Usuario 2.5.10.1. Possuir recurso de direcionamento para URL apos efetuar login;
- 2.5.10.2. Possuir funcionalidade de alteração de senha do usuário nesta interface utilizando as regras parametrizadas na interface administrativa;
- 2.5.10.3. Exibir informacoes do usuário autenticado (login, IP, quota de e-mail, quota de arquivos, data da expiração da senha, data e IP do último login efetuado);

Siglas:

CSV - Comma Separated Value  
CUPS - Common Unix Printing System  
DFD - Data Flow Diagram  
DHCP - Dynamic Host Configuration Protocol  
DMZ -Demilitarized Zone  
DNS - Domain Name System  
HA - High Availability  
HIPS - Host-based Intrusion Prevention System  
IMAP - Internet Message Access Protocol  
IMAPS - Secure Internet Message Access Protocol  
IP - Internet Protocol  
IPsec - Internet Protocol Security  
J2EE - Java 2 Platform, Enterprise Edition  
LACP - Link Aggregation Control Protocol  
LDAP - Lightweight Directory Access Protocol  
MAPI - Messaging Application Programming Interface  
NAT - Network Address Translation  
NTP - Network Time Protocol  
PAT - Port Address Translation  
PDF - Portable Document  
Format PHP - Hypertext  
Preprocessor POP3 - Post Office  
Protocol  
POP3S - Secure Post Office Protocol



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
Secretaria Municipal de Administração  
Divisão de Compras e Licitações  
**- Divisão de Licitações -**

QoS - Quality of Service  
RBLS - Real-time Blackhole List  
RFC - Request for Comments  
SaMBa - Server Message Block  
SGBD - Sistema Gerenciador de Banco de Dados  
SMTP - Simple Mail Transfer Protocol  
SMTPS - Secure Simple Mail Transfer Protocol  
SPI - Stateful Packet Inspection  
URL - Universal Resource Locator  
USB - Universal Serial Bus  
VLAN - Virtual Local Area Network  
VPN - Virtual Private Network  
VRRP - Virtual Routing Redundancy Protocol  
XMPP - Extensible Messaging and Presence Protocol

1        2                    1,0000 UN                    \_\_\_\_\_

Implantação e treinamento

Deverá instalar o sistema para Administração de Usuários e Redes nos equipamentos servidores com acompanhamento de técnicos do Município, e treinamento, abrangendo os níveis operacionais, administrativos e tecnológicos.

Prazo de Implantação do Sistema para Administração de Usuários e Redes:

Todos os requisitos acima listados são imprescindíveis e obrigatórios devido ao Município já possuir estas funcionalidades atualmente em produção.

O prazo para implantação do Sistema Integrado de Administração e Segurança de Rede de Informação - Sistema para Administração de Usuários e Redes será de até 60 (sessenta) dias consecutivos, contados após a data de publicação da súmula do contrato na imprensa oficial, onde deverão estar contemplados migração de dados, parametrização, customização e treinamento. A apresentação a Comissão de Recebimento designada, será no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a data de declaração da vencedora do certame, a fim de verificar se todas as funcionalidades relacionadas conforme descrição do termo de referência.

Não atendendo a todos os requisitos ou necessitando de ajustes em itens que estiverem em desacordo com o edital, será concedido um prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos para nova aferição das funcionalidades faltantes, se neste prazo não for atendido integralmente, a proposta será desclassificada.

- Treinamento em Aplicativos Open Source: hora/aluno.

**VALOR GLOBAL DO LOTE: R\$** \_\_\_\_\_

#### **4. OBSERVAÇÕES**

Informa-se que está disponível para este Pregão Presencial sistema/programa de cotação eletrônico. As empresas interessadas podem se valer de tal sistema/programa para realizar sua cotação inicial.

Salienta-se que as empresas devem continuar apresentado seu Credenciamento e os dois envelopes (1 - Propostas e 2 - Documentação), além de trazer suas propostas em mídia eletrônica (CD/ pen drive), conforme especificações contantes no próprio sistema/programa.



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
Secretaria Municipal de Administração  
Divisão de Compras e Licitações  
**- Divisão de Licitações -**

O Syspropostas é totalmente livre/gratuito e encontra-se disponível para download no site <http://www.pmerechim.rs.gov.br/licitacoes/textos/5/sistema-de-cotacoes-sysprot>. Já o arquivo eletrônico com os itens desta licitação está nos anexos do Edital (arquivo .xml). Qualquer dúvida quanto a sua utilização a empresa interessada pode entrar em contato com a Pregoeira responsável, (54)3520-7023 ou 7024.

A utilização ou não desta sistemática de cotação não veda a participação de qualquer licitante, uma vez que o sistema/programa serve apenas para facilitar os trâmites realizados durante a sessão.

IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO  
Secretária Municipal Adjunta de Administração

ROBERTA BONATTI  
Chefe da Divisão de Licitações

LETÍCIA DOS SANTOS PRATAVIERA  
Pregoeira Oficiala



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
Secretaria Municipal de Administração  
Divisão de Compras e Licitações  
- **Divisão de Licitações** -

## ANEXO II

### MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal (ou procurador) Sr. \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_ (nº) \_\_\_\_, DECLARA sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser \_\_\_\_\_ (microempresa ou empresa de pequeno porte), nos termos de legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Local e Data

---

Nome e Ass. Representante Legal

---

Nome e Ass. Contador – CRC